

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 208 DE 21/10/1998
Rua Niterói, 121 – Centro – São Pedro do Iguaçu – PR (45) 3255-8000

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 14/2021

Súmula: Dispõe sobre a não adesão à Deliberação nº 043/2021 – CEDCA/PR que dispõe sobre os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para “Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS-COVID 19”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), de São Pedro do Iguaçu – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal 208/98, de 21 de outubro de 1998, e suas alterações feitas pelas Leis Municipais 378/2004 e 597/2010, em reunião ordinária realizada no dia 15 de setembro de 2021, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada à Rua Niterói, 121, Centro,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 043/2021 – CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para “Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS-COVID 19”, repassado aos municípios pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA-PR), que em seu artigo 7º estabelece que em caso de não adesão à esta deliberação, o município deve apresentar justificativa ao CMDCA, o qual deverá emitir publicação de resolução com a própria justificativa contendo os motivos que impediram a realização do aceite e sua aprovação.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Pedro do Iguaçu justificou que não há demanda significativa de crianças e adolescentes impactados pela pandemia do Covid-19, que justifique a adesão a esta deliberação.

CONSIDERANDO que o Município de São Pedro do Iguaçu não executa programa de guarda subsidiada e também não executa programa de bolsa auxílio para famílias, e que a unidade de acolhimento institucional existente no município encontra-se suficientemente equipada para eventual acolhimento de crianças e adolescentes em virtude de perda parental por COVID-19.

RESOLVE:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 208 DE 21/10/1998
Rua Niterói, 121 – Centro – São Pedro do Iguaçu – PR (45) 3255-8000

Art. 1º. APROVAR no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a NÃO ADESÃO do Município de São Pedro do Iguaçu à Deliberação nº 043/2021 – CEDCA/PR.

Parágrafo Único: A não adesão justifica-se pelo fato de não haver demanda significativa de crianças e adolescentes para ser atendida conforme preconiza a deliberação.

Art. 2º Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Iguaçu, 15 de setembro de 2021.

Olga Maria da Conceição Epifânio
Presidente do CMDCA

PUBLICADO NO DOEM
EDIÇÃO: 73 PÁGINA: 05
DATA: 16/09/2021